

**EDITAL**  
**01/2023/PROPP/GPB**  
**Programa de Apoio ao**  
**Desenvolvimento de**  
**Projetos de Pesquisa com**  
**Finalidade Didático-**  
**Pedagógica em Cursos**  
**Regulares no Câmpus**  
**Garopaba**

**Maior/2023**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA

**Reitor**

Maurício Gariba Júnior

**Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação**

Flávia Maia Moreira

**Diretor de Pesquisa e Pós-graduação**

Clovis Antonio Petry

**Coordenador de Pesquisa**

Ana Cláudia Burmester

**Equipe Técnica de Pesquisa na Reitoria**

Bárbara Colossi Felipe

**Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus Garopaba**

Maria Rosa da Silva Costa

# SUMÁRIO

## Sumário

1 INTRODUÇÃO	4
2 OBJETIVOS	4
2.1 Objetivo Geral	4
2.2 Objetivos Específicos	4
3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO	5
4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO	5
4.1 Da submissão dos projetos:	5
4.2 Do apoio concedido:	6
5 CALENDÁRIO DO EDITAL	8
6 REQUISITOS E COMPROMISSOS	8
7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	10
8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL	10
<b>9 RESULTADOS DO PROJETO</b>	<b>11</b>
<b>10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA</b>	<b>11</b>
11 CANCELAMENTO DO PROJETO	12
12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	12

# EDITAL 01/2023/PROPII

## PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PESQUISA COM FINALIDADE DIDÁTICO-PEDAGÓGICA EM CURSOS REGULARES NO CÂMPUS GAROPABA

O reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Santa Catarina – IFSC, prof. Maurício Gariba Júnior, e a diretora geral do Câmpus Garopaba, Prof<sup>ª</sup> Micheline Sartori, no uso de suas atribuições legais, tornam público o processo para seleção de propostas de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Garopaba, de acordo com as disposições deste edital.

### 1 INTRODUÇÃO

Os cursos regulares do Câmpus Garopaba do IFSC desenvolvem, em seu cotidiano, atividades de pesquisa com finalidades didático-pedagógicas, tendo a pesquisa como instrumento do processo de ensino e de aprendizagem.

Tais atividades, incorporadas à rotina dos cursos ofertados, são parte integrante de seus projetos pedagógicos e têm importância estratégica para a integração ensino-pesquisa-extensão.

Buscando fortalecer a sistematização desse tipo de iniciativa, o programa de apoio ao desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica visa conceder apoio financeiro às propostas contempladas.

### 2 OBJETIVOS

#### 2.1 Objetivo Geral

O presente edital tem por objetivo geral apoiar financeiramente o desenvolvimento de **projetos de pesquisa** com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares no Câmpus Garopaba, maximizando a eficiência desses projetos e o nível de formação dos alunos envolvidos nessas atividades.

#### 2.2 Objetivos Específicos

- Fomentar o desenvolvimento de projetos de pesquisa com finalidade didático-pedagógica no contexto dos cursos regulares do Câmpus Garopaba;
- Apoiar projetos que estimulem os cursos do Câmpus Garopaba a desenvolverem trabalhos de pesquisa dentro de práticas didático-pedagógicas inovadoras;
- Contribuir para a indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão nos cursos regulares do IFSC;
- Contribuir para o aumento da participação da nossa comunidade acadêmica em atividades de pesquisa, desenvolvimento tecnológico, inovação e transferência de tecnologia.

### 3 TEMÁTICAS E LINHAS DE TRABALHO

Os projetos deverão priorizar o trabalho coletivo e interdisciplinar, em temas e áreas do conhecimento que estejam relacionados às temáticas desenvolvidas nos cursos regulares oferecidos no IFSC.

## 4 DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS E DO APOIO CONCEDIDO

### 4.1 Da submissão dos projetos:

a. Orienta-se utilizar o navegador Mozilla Firefox.

b. A submissão de propostas a este edital deve ser realizada, exclusivamente, utilizando-se do Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (Plataforma SIGAA) disponível no endereço eletrônico [www.sig.ifsc.edu.br](http://www.sig.ifsc.edu.br), SIGAA → Módulos → Portal Docente/Portal TAE → No item editais publicados, selecionar o edital 01/2023/PROPPI/GPB.

c. O projeto deverá ser submetido até a data limite definida no calendário deste edital, sendo invalidadas as propostas apresentadas fora desse prazo. A data de submissão no SIGAA servirá como comprovante ao atendimento deste requisito.

d. O “**Formulário para Projetos de Pesquisa**”, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos, deverá ser preenchido e salvo em **formato PDF** para a submissão do projeto de pesquisa.

e. Cada proponente poderá submeter somente uma proposta de projeto, mediante concordância formal do coordenador do curso e/ou chefe do departamento aos quais o proponente estiver vinculado, e do coordenador de Pesquisa e Inovação do campus, por meio da assinatura do **termo de ciência**, disponível na Intranet>aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos. O termo de ciência, devidamente preenchido e assinado, deve **obrigatoriamente** ser enviado como arquivo complementar no momento de submissão do projeto via SIGAA.

f. O coordenador do projeto poderá, ao submeter a proposta, indicar até no máximo 2 (dois) pesquisadores colaboradores internos ao IFSC na equipe executora, desde que a inclusão do pesquisador colaborador seja de grande relevância ou imprescindível para a execução do projeto. **Não serão aceitas inclusões de pesquisadores após o período de submissão.** A carga horária do pesquisador colaborador não deve exceder a do coordenador do projeto, sendo que ambas devem estar de acordo com a legislação em vigor no IFSC.

g. Os proponentes que não cumprirem todos os passos para a submissão terão suas inscrições automaticamente invalidadas, não sendo aceitas propostas enviadas por outros meios, inclusive entregues pessoalmente e/ou encaminhadas em formulários fora do padrão dos indicados neste edital e disponibilizados na Intranet do IFSC. Os formulários disponibilizados e utilizados não deverão ser alterados em nenhuma hipótese. **Qualquer alteração nos mesmos será caracterizada como fora do padrão.**

h. Em caso de problemas técnicos durante a submissão, o proponente deverá enviar e-mail para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o ocorrido, preferencialmente, com a(s) respectiva(s) tela(s)/imagem(ns) gerada(s) no sistema, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis.

### 4.2 Do apoio concedido:

a. O apoio financeiro fica condicionado à disponibilidade orçamentária do Câmpus Garopaba do IFSC.

b. O aporte financeiro **total previsto** neste edital será de **R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) – PAT 15GPB-2.6.1/23 – Fomento às Ações de Pesquisa e Inovação**, composto pelo Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de

**R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, somado ao Auxílio Financeiro ao Estudante no valor de **R\$ R\$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)**.

c. Poderão ser apoiados até 2 (**dois**) projetos, desde que não ultrapassem o valor financeiro global deste edital. Para tanto, o comitê técnico de avaliação e julgamento das propostas poderá propor adequação orçamentária do projeto, concedendo valor distinto do solicitado.

d. Será concedido ao servidor contemplado, Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de até **R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais)**. Esse recurso financeiro será pago ao servidor coordenador, a título de apoio ao desenvolvimento do projeto, devendo ser obrigatoriamente utilizado, em sua totalidade, no período estipulado pelo edital, para viabilizar a pesquisa proposta.

I) Serão disponibilizadas um total de **01 (uma)** bolsa para aluno no valor de **R\$ 700,00 (setecentos reais)** cada, por mês.

II) Cada projeto poderá solicitar até **01 (uma)** bolsa para aluno;

III) As bolsas para aluno serão pagas em **06 (seis)** parcelas iguais de **R\$ 700,00 (setecentos reais)**.

e. **Serão financiáveis** com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, **desde que aprovados pelo comitê técnico do câmpus**, por serem considerados indispensáveis à realização da pesquisa, os seguintes itens de despesa:

I) material de consumo (discriminando os itens), componentes e/ou peças de reposição de equipamentos, software, bem como instalação, recuperação e manutenção de equipamentos. Material de expediente não se enquadra neste item, está previsto em item próprio, item VI;

II) pagamento integral ou parcial de contratos de manutenção e serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual, desde que, no caso de pagamento à pessoa física, isso seja realizado de acordo com a legislação em vigor, de modo a não estabelecer vínculo empregatício;

III) despesas acessórias, especialmente as de importação e as de instalações necessárias ao adequado funcionamento dos equipamentos, sendo vedado o pagamento de taxa de administração, gerência ou serviço equivalente a fundações similares;

IV) equipamentos e material permanente (discriminando os itens), excetuando-se a aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário. A aquisição de computadores, notebooks/netbooks/ultrabooks/tablets/smarthphones e similares, câmeras/máquinas digitais, câmeras/máquinas de filmagem, celulares e mobiliário somente poderá ser autorizada, em caráter excepcional, quando o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a sua necessidade;

V) material bibliográfico (discriminando os itens), **até o limite de dez por cento do valor aprovado para cada projeto**, excetuando-se os casos em que o objeto da pesquisa justifique, imperiosamente, a necessidade de aquisições em valores superiores a esse teto;

VI) material de expediente e de natureza gráfica (incluindo a impressão de banners, reprografia, folders e similares), **até o limite de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

f. **Não poderão ser financiados** por meio deste edital, sob hipótese alguma, os recursos destinados:

I) ao pagamento de despesas distintas das aprovadas;

II) ao pagamento de si próprio e/ou de pessoa física ou jurídica, cujos sócios tenham qualquer grau de parentesco com o pesquisador;

III) ao pagamento, a qualquer título, de servidor ou empregado público, integrante do quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por prestação de serviços, consultoria ou assistência técnica;

IV) ao pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico-administrativo vinculado ao IFSC;

V) ao reembolso de despesas de rotina, tais como: contas de luz, água, telefone, reprografia e similares, entendidas como de contrapartida obrigatória do câmpus;

VI) à realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos estabelecidos;

VII) à promoção de despesas com obras de construção civil;

VIII) ao pagamento de diárias, passagens, hospedagem, combustíveis, inscrições relativas a eventos de qualquer natureza, taxas referentes a publicação de artigos em periódicos, despesas com visitas técnicas, taxas e/ou multas com remarcação ou cancelamento de passagens;

IX) ao pagamento de despesas com ornamentação, alimentação, coquetel, *coffee break*, shows e manifestações artísticas de qualquer natureza;

X) à aplicação dos recursos no mercado financeiro, bem como sua utilização a título de empréstimo para reposição futura ou com finalidade diversa daquelas previstas no projeto.

XI) à distribuição de brindes a título de cortesia, propaganda, divulgação habitual ou por ocasião de eventos (ex: canetas, camisas, bolsas, chaveiros etc).

g. Em caso de aquisição de livros, equipamentos ou materiais permanentes com recursos financeiros deste edital, o coordenador do projeto deverá solicitar o procedimento para **patrimoniamento pelo IFSC**, até o período final de prestação de contas do projeto. Os materiais adquiridos não poderão ser doados.

## 5 CALENDÁRIO DO EDITAL

Lançamento do edital	02 de maio de 2023
Data limite para envio das propostas	12 de maio de 2023
Análise das propostas recebidas	16 de maio de 2023

<b>Divulgação do resultado parcial</b>	17 de maio de 2023
<b>Prazo para envio de recurso</b>	18 de maio de 2023
<b>Divulgação do resultado final</b>	19 de maio de 2023
<b>Prazo para envio do termo de compromisso devidamente preenchido e assinado</b>	24 de maio de 2023
<b>Prazo para execução</b>	Junho de 2023 a novembro de 2023
<b>Entrega do relatório final, com a planilha de gastos, conforme procedimento descrito no edital</b>	Fevereiro de 2024

## **6 REQUISITOS E COMPROMISSOS**

### **6.1 Do coordenador do projeto:**

- a) Ser servidor efetivo do IFSC em regime de dedicação exclusiva;
- b) Não ser ocupante de cargo de direção no IFSC;
- c) Dispor de carga horária para coordenar o desenvolvimento dos projetos;
- d) Ter, no mínimo, o curso de graduação completo;
- e) Atuar efetivamente no desenvolvimento de projetos com finalidade didático-pedagógica em cursos regulares do IFSC;
- f) Gerenciar o andamento do projeto, cumprindo critérios e cronograma estabelecidos neste edital e as metas propostas no projeto;
- g) Assinar e entregar termo de compromisso, conforme previsto no edital;
- h) Manter sob sua guarda, de forma adequada, os documentos comprobatórios dos apoios financeiros executados para apresentação da planilha de gastos do projeto, conforme previsto no calendário deste edital;
- i) Apresentar relatório final utilizando modelo de formulário disponível na Intranet, com entrega pelo sistema SIGAA até o prazo estipulado por este edital;
- j) Ter currículo *Lattes* atualizado;
- k) Não ter nenhum tipo de pendência em relação aos editais de pesquisa da PROPPi e da Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus;
- l) Não ter nenhum tipo de pendência em relação às Instruções Normativas e demais legislações institucionais;
- m) Não estar envolvido diretamente no processo de análise, julgamento das propostas de projeto e homologação dos resultados;
- n) Indicar, nos termos deste edital o respectivo aluno para a concessão da(s) bolsa(s) e solicitar, quando necessário, a exclusão de bolsista, podendo indicar outro aluno para a vaga, desde que satisfeitos os critérios

deste edital, bem como os prazos e procedimentos operacionais adotados pela Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Garopaba. É compromisso do coordenador do projeto não iniciar as atividades de pesquisa do aluno bolsista sem a devida inclusão no seguro, que lhe garantirá a cobertura em caso de acidentes relacionados à atuação no desenvolvimento do projeto;

- o) Não indicar bolsistas até o segundo grau de parentesco com o coordenador ou colaborador do projeto;
- p) Acompanhar o desenvolvimento do aluno durante a realização do projeto de pesquisa, responsabilizando-se por solicitar o cancelamento e a substituição do bolsista, imediatamente, nas seguintes situações: quando o aluno desistir, trancar matrícula, concluir o curso, adquirir vínculo empregatício, receber qualquer outra bolsa financiada pelo IFSC ou por outras instituições, não cumprir a carga horária relacionada à pesquisa, encerramento do projeto antes do período de execução previsto no edital ou qualquer outro evento que justifique a sua exclusão como bolsista do projeto;
- q) Participar, quando solicitado pela PROPPi ou pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC;
- r) Providenciar as autorizações previstas em lei para a realização de pesquisas que envolvam seres humanos (Resolução CNS nº 510, de 07 de abril de 2016 e a Resolução CNS nº 446, de 12 de dezembro de 2012), animais (Lei 11794, de 8 de outubro de 2008 e Decreto nº 6899 de 15 de julho de 2009) organismos geneticamente modificados, células-tronco embrionárias (Lei 11105, de 24/03/2005 e Lei 11460, de 21/03/2007), patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (SISGEN - Lei nº 13.123, de 20 de maio de 2015 e Decreto nº 8.772, de 11 de maio de 2016), energia nuclear, materiais radioativos, produtos químicos controlados (CNEN – Lei nº 4118, de 27 de agosto de 1962, Lei nº 7781, de 27 de junho de 1989, Lei nº 9765, de 17 de dezembro de 1998) e a pesquisa que gerar resíduos químicos e/ou biológicos (Lei nº 12.305, de 2 de Agosto de 2010, RDC Nº 222, de 28 de março de 2018);
- s) Providenciar o cadastro obrigatório no SISGEN dos projetos aprovados neste edital, que envolvam atividades de: I – acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado; II – remessa para o exterior de amostras de patrimônio genético e III – exploração econômica de produto acabado ou material reprodutivo oriundo de acesso ao patrimônio genético ou ao conhecimento tradicional associado.

## **6.2 Do bolsista do projeto:**

- a) Ser aluno regularmente matriculado em cursos do IFSC, exceto em Cursos de Formação Inicial e Continuada – FIC;
- b) Dispor de carga horária para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, assim como na preparação de relatórios, pôsteres, resumos e artigos científicos, de acordo com a orientação do coordenador do projeto;
- c) Não ter vínculo empregatício e/ou ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFSC ou de qualquer outra instituição, exceto se beneficiário de auxílio financeiro de programa de assistência estudantil. Conforme, respectivamente, as notas 1 e 2 da RN-017/2006 do CNPq: “o estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza, desde que observados os requisitos dispostos no artigo 3º da Lei nº 11.788/2008”, e “Poderá ser concedida bolsa a aluno que esteja em estágio não obrigatório, desde que haja declaração conjunta da instituição de ensino, do supervisor do estágio e do orientador da pesquisa, de que a realização do estágio não afetará sua dedicação às atividades acadêmicas e de pesquisa. O bolsista deverá manter essa

declaração em seu poder. O disposto neste subitem se aplica também ao bolsista que venha obter estágio não-obrigatório durante a vigência da bolsa”;

d) Indicar conta corrente ou poupança, vinculada necessariamente à titularidade do seu CPF, não sendo aceitas contas do tipo salário, de terceiros, ou mesmo contas conjuntas;

e) Participar, quando solicitado pela PROPI ou pela Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus, de eventos, internos e externos, de divulgação das pesquisas do IFSC;

f) Fazer referência à sua condição de bolsista do IFSC, conforme o caso, nas publicações e nos trabalhos apresentados;

g) Devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos.

**6.3** A Coordenação de Pesquisa e Inovação do Câmpus Garopaba se reserva o direito de conferir, a qualquer momento durante a vigência deste edital, os requisitos exigidos do coordenador do projeto. Em caso de verificação de não atendimento de qualquer requisito, a proposta será desclassificada, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## 7 ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A análise e julgamento das propostas submetidas ao edital serão feitos por um **comitê técnico-científico**, designado pela Direção Geral do Câmpus Garopaba. A avaliação consistirá na análise dos projetos, considerando os aspectos listados abaixo:

### 7.1 Aspectos técnicos do projeto:

a) Vinculação da pesquisa proposta com a atividade didático-pedagógica do respectivo curso regular do câmpus (peso 4,0);

b) Relevância do projeto para o curso (peso 2,0);

c) Qualificação técnica da equipe do projeto (peso 2,0);

d) Viabilidade técnica e econômica de execução da pesquisa (peso 2,0).

7.1.1 Para fins de desempate serão considerados, pela ordem, as notas obtidas nos aspectos a, b, c e d do item disposto acima.

### 7.2 Aspectos administrativos (Caráter eliminatório):

a) Disponibilidade de recursos destinados ao curso respectivo, no orçamento de custeio do câmpus;

b) Correto preenchimento dos formulários deste edital;

c) Enquadramento da proposta nas regras deste edital.

## 8 RECURSOS AO RESULTADO PARCIAL

Após a divulgação do resultado parcial, os candidatos poderão interpor recurso, em única e última instância, ao comitê técnico do edital, que deliberará sobre o pedido. Para tal preencher o Formulário de Recurso disponível na Intranet aba Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação>Documentos e enviar via e-mail para [pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br), respeitando o prazo estipulado por este edital.

## 9 RESULTADOS DO PROJETO

9.1 Os projetos contemplados neste edital deverão apresentar, ao final do seu período de execução, os seguintes resultados:

- a) Relatório Final de acordo como o modelo do formulário “Relatório Final de Pesquisa”, disponível na Intranet, o qual deverá ser submetido via SIGAA, para análise e aprovação pela Coordenadoria de Pesquisa do câmpus Garopaba;
- b) Promover a divulgação dos resultados do projeto, através de pelo menos, uma das seguintes opções:
  - b.1) Submissão de artigo em periódicos; ou
  - b.2) Divulgação do trabalho em evento científico interno ou externo ao IFSC.
- c) Exclusivamente no caso de projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador, deverá constar dos relatórios a planilha de investimentos financeiros com a documentação comprobatória;
- d) As notas e cupons fiscais devem ter data compreendida entre aquela da disponibilização dos recursos na conta bancária do pesquisador até o último dia de execução do projeto, conforme calendário do edital;
- e) As notas e cupons fiscais comprobatórios dos gastos com o projeto, constando nome e CPF do pesquisador, devem ser mantidos com o pesquisador, para fins de auditorias e comprovações futuras;
- f) Anexar ao relatório final, se houver, as solicitações de alteração orçamentária;
- g) Anexar o comprovante de pagamento de GRU, caso os recursos financeiros não sejam totalmente utilizados.

9.2 A não apresentação dos resultados representará pendência do pesquisador, o que implicará o impedimento da participação em outros editais da PROPPI, bem como o encaminhamento às demais instâncias administrativas para outras providências e sanções cabíveis.

## 10 DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA

10.1 Caso a substituição seja motivada, exclusivamente, por licença para capacitação, o coordenador do projeto deverá indicar para a Coordenadoria de Pesquisa e Inovação do câmpus, via e-mail ([pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br)), o período de afastamento e o nome do servidor que ficará responsável pela orientação dos alunos.

10.2 Para substituições em virtude de outras licenças e afastamentos ou quaisquer outros impedimentos legais, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, por e-mail ([pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br)), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: formulário de Substituição de Coordenador de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador; Termo de Ciência do novo coordenador do projeto e; Termos de Indicação, Compromisso e Responsabilidade do Bolsista e do Coordenador substituto do Projeto.

10.3 A Coordenadoria de Pesquisa do câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciada a substituição da coordenação ao novo coordenador do projeto, o qual assumirá todas as responsabilidades inerentes às funções descritas neste edital.

## 11 CANCELAMENTO DO PROJETO

11.1 Poderá haver o cancelamento dos projetos nas seguintes situações:

- a) Não cumprimento das atividades previstas no cronograma, sem justificativa, ou ocorrência de algum fato, cuja gravidade justifique tal procedimento, sem prejuízo de outras providências cabíveis;
- b) Solicitação do coordenador do projeto, mediante justificativa e comprovação de gastos, devidamente aprovadas pelo comitê técnico do edital.

11.2 No caso da solicitação de cancelamento, o requerente deverá encaminhar ao Coordenador de Pesquisa do câmpus, por e-mail ([pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br](mailto:pesquisa.garopaba@ifsc.edu.br)), os seguintes documentos devidamente preenchidos e assinados: Termo de Cancelamento/ Desistência de Projeto; Relatório Final; Guia de Recolhimento da União (GRU) gerada, juntamente ao seu comprovante de pagamento, para projetos contemplados com Auxílio Financeiro ao Pesquisador.

11.3 A Coordenadoria de Pesquisa do Câmpus analisará a solicitação e emitirá parecer. Em caso de parecer favorável, será providenciado o cancelamento do projeto.

11.4 O cancelamento do projeto implicará obrigatoriamente a restituição integral do Auxílio Financeiro ao Pesquisador recebido, através de pagamento via GRU, em nome do Coordenador do Projeto.

11.5 Caso não haja a restituição do Auxílio Financeiro ao Pesquisador, o Coordenador do Projeto permanecerá na situação de pendência com a PROPPPI, sob pena de responsabilização pessoal nas esferas administrativa, civil e criminal.

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1 A submissão de projetos implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, das quais o coordenador do projeto não poderá alegar desconhecimento.

12.2 As informações fornecidas no formulário de submissão e o seu correto preenchimento são de responsabilidade do coordenador do projeto.

12.3 Em caso de problemas técnicos, que venham a ocorrer no SIGAA → Módulo Pesquisa, o proponente deverá enviar *e-mail* para [suporte.ti@ifsc.edu.br](mailto:suporte.ti@ifsc.edu.br), relatando o fato, a fim de se realizar os procedimentos cabíveis.

12.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Câmpus Garopaba.

Garopaba, 02 de maio de 2023

---

Prof<sup>ª</sup>. Micheline Sartori

**Diretora do Câmpus Garopaba do IFSC**

Autorizado conforme despacho no documento no SIPAC

23292.014151/2023-15 em 26/04/2022



[www.ifsc.edu.br](http://www.ifsc.edu.br)